



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

LEI MUNICIPAL Nº 1.439/96

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO,  
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, e dá  
outras providências.

EDILSON DIAS BOTELHO, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado  
do Pará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará,  
Aprovou e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR um terreno urbano ,  
pertencente ao Patrimônio Municipal a Senhora **LUZIA JOANA DO  
CARMO**, localizado à Rua Fortunato Carneiro (24ª) Nº 234, Bair  
ro de Bela Vista; lote 017, quadra 204; medindo 08.00 metros  
de frente, 30.00 metros na lateral direita, 30.00 metros na  
lateral esquerda e 08.00 metros de fundos; perfazendo uma á  
rea total de 240.00 M<sup>2</sup> (DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS).  
Com as seguintes limitações:

FRENTE : Rua Fortunato Carneiro (24ª) Nº 234, Bairro de Be  
la Vista.

LADO DIREITO : C/ quem de Direito

LADO ESQUERDO: Maria Oliveira da Silva

FUNDOS: Maria da Conceição. Adquirido através do Processo  
Nº 1.201/94, de 29 de Abril de 1994.

**ART. 3º** - Na **Escritura Pública de Doação**, deverá obrigatoriamente cons  
tar a cláusula de reversão do Imóvel, na data de sua publica  
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ ,  
em 06 de Janeiro de 1997.

EDILSON DIAS BOTELHO  
Prefeito Municipal